Câmara

Prefeitura Municipal de São Jerônimo

Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 1378 DE 28 DE AGOSTO DE 1997

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar 01 Professor, 01 Auxiliar de Secretaria e 01 Auxiliar de Serviços Gerais conforme acordo PRADEM.

URBANO KNORST, Prefeito Municipal de São Jerônimo, FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 73, inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar, por prazo determinado, 0l Professor com carga horária de 40 horas semanais, 01 Auxiliar de Secretaria com 40 horas semanais, ou 02 Auxiliares de Secretaria com 20 horas semanais cada, 01 Auxiliar de Serviços Gerais com 40 horas semanais, para prestarem seus serviços nas escolas estaduais localizadas no Município.

ARTIGO 2° - As referidas contratações destinam-se ao cumprimento do acordo PRADEM, não resultando em qualquer ônus para o Município, visto que, todos os servidores contratados para exercerem suas atividades junto à Órgãos ou Escolas Estaduais, passam a perceber vencimentos iguais, pagos pelo Estado através de repasse à Prefeitura Municipal, de acordo com a atividade correspondente.

ARTIGO 3° - Os contratos regidos pel esta Lei, terão início em 18.08.97 e final em 28.02.98, podendo ser rescindido antecipadamente conforme conveniência do Poder Executivo.

ARTIGO 4° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 DE AGOSTO DE 1997.

URBANO KNORST
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Rua Cel. Antonio Soares de Carvalho, 479 - Fones: (051) 651-1744 - 651-1642 - Fax (051) 651-1542
CGC 88.117.700/0001-01 - SÃO JERÔNIMO - RS